



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº: 060/2026

Processo Administrativo nº: 073/2026

**Data e Hora fim de recebimento da proposta: 25/03/2026, às 8h:59m**

**Sessão dia 25/03/2026 às 9:00 horas**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, CNPJ nº 45.786.159/0001-11, por intermédio da Diretoria de Administração, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL – Processo nº 073/2026 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTENTICADA PARA REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE GRADEAMENTO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, para atendimento da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, que será regida pelo art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com Decreto Municipal nº 4256 de 25 de junho de 2024.

### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTENTICADA PARA REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE GRADEAMENTO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este aviso como Anexo I do aviso.

1.2. As despesas totais decorrentes do objeto supramencionado correrão à conta da dotação orçamentária para exercício financeiro de 2026 na seguinte classificação programática:

210 – 06.05.17.122.8002.2.089.3.3.90.39.01.0000000

1.3. O valor global máximo da contratação será R\$ 129.250,08 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais e oito centavos).

### 2. DO INGRESSO, DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DOS LANCES E DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

2.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

2.2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.3. A partir das 9h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às 15h00m.

2.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

2.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.

2.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.

2.3.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.3.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

2.3.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

2.3.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

2.3.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

2.3.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

2.3.10. Encerrada a fase de lances será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

2.4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

2.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.6.1. contiver vícios insanáveis;

2.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

2.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

2.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

2.12. Iniciada a fase de Habilitação, será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos Documentos de Habilitação constantes no **ITEM 3 – DA HABILITAÇÃO**, deste Aviso.

2.12.1. Os documentos de Habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

2.12.2. É dever do licitante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

2.12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

2.12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

2.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

2.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

2.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

#### **3.1. Habilitação jurídica:**

3.1.1. Cédula de Identidade - RG dos sócios e/ou representantes legais da empresa; Registro Comercial, em caso de empresa individual;

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### **3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Secretaria da Receita Federal, dos sócios e/ou representantes legais da empresa ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

- 3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, com validade em vigor ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- 3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como das obrigações previdenciárias, com prazo de validade em vigor ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- 3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;
- 3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- 3.2.7. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- 3.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- 3.2.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.
- 3.2.10. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### 3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### 3.4 Qualificação técnica

- 3.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3.4.2. Alvará de funcionamento válido, expedido pelo órgão competente, compatível com as atividades a serem executadas;
- 3.4.3. Licenças ambientais vigentes, emitidas pelos órgãos ambientais competentes, que autorizem a empresa a executar os serviços de coleta, transporte, manejo e destinação de resíduos, em conformidade com a legislação aplicável;
- 3.4.4. Carta de Anuência do aterro sanitário ou da unidade de destinação final, devidamente licenciada, autorizando expressamente o recebimento dos resíduos objeto do contrato, acompanhada da respectiva Licença de Operação (LO) válida do local receptor;
- 3.4.5. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação;



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

3.4.5.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **4. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua expedição.

## **5. DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

5.3. A empresa licitante vencedora deverá por ocasião da assinatura do contrato, prestar garantia no percentual de 5% (5 por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 96 da lei federal nº 14.133/2021, apresentando no ato da assinatura o documento comprobatório da garantia prestada.

5.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.5. A garantia prestada para fins de assinatura do contrato, somente será liberada após o término do prazo de vigência contratual, e, desde que cumprido integralmente o seu objeto, pela contratada.

## **6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DO OBJETO DA DISPENSA:**

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. As condições e locais estão dispostos no Termo de Referência.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO O OBJETO:**

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante planilha de medição, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante planilha de medição que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

mediante planilha de medição que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a aprovação das planilhas de medição referentes à etapa executada.

7.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelos fiscais (técnico e administrativo) e pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante planilha de medição, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. 7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77,



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

de 2022.

## 9. DAS SANÇÕES:

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

9.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 9.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

9.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho;

9.3.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

9.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor;

9.3.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

9.3.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

9.3.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.4. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Integram o presente Aviso:

10.2.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

10.2.2. Anexo II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

10.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO;

10.2.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

10.2.5. ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

10.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira/SP.

Iracemápolis/SP, 16 de março de 2026.

**Nelita Cristina Michel Franceschini**

Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTENTICADA PARA REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE GRADEAMENTO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de 04 (quatro) caçambas metálicas tipo Brooks, com capacidade individual de 5 m<sup>3</sup>, POR MÊS, 48 CAÇAMBAS AO ANO, incluindo, de forma integrada, os serviços de limpeza, manejo, gestão de lodos e demais resíduos sólidos provenientes das caixas de gradeamento da estação elevatória de Esgoto (E.E.E.) e Estação de tratamento de Esgoto. A contratação abrange todas as etapas do gerenciamento dos resíduos, compreendendo a coleta, o transporte, o tratamento, quando aplicável, e a destinação final ambientalmente adequada, a ser realizada exclusivamente em local devidamente licenciado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, em estrita observância à legislação ambiental vigente.

Os resíduos objeto deste contrato serão exclusivamente aqueles gerados pela Estação de Tratamento de Água – ETA, Estação Elevatória de esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto regularmente licenciada pela CETESB, conforme Licença de Operação nº 42007244, situada na Rua Capitão Paulo Simões, nº 483, no Município de Iracemápolis/SP. e Sitio Torioni Bairro Cachoeiras sem número 0 (-22.602186, -47.524888) Tais resíduos decorrem dos processos operacionais de tratamento, clarificação e purificação da água, incluindo lodos e subprodutos resultantes das etapas físico-químicas do sistema de tratamento, e resíduos de gradeamento do sistema de esgotamento sanitário, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização das caçambas para resíduos de outra origem ou natureza diversa da aqui especificada.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança operacional da Estação de Tratamento de Água – ETA, Estação Elevatória de Esgoto e estação de



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

tratamento compacta para a adequada gestão dos lodos e resíduos gerados nos processos de tratamento e clarificação da água e esgotamento sanitário.

O manejo inadequado desses resíduos pode ocasionar acúmulo excessivo, transbordamentos, contaminação do solo e dos corpos hídricos, além de interferir diretamente na eficiência do sistema de tratamento, colocando em risco a qualidade da água distribuída à população e o equilíbrio ambiental do entorno.

O correto armazenamento temporário, a coleta periódica, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos lodos e resíduos de gradeamento do sistema de esgotamento sanitário, constituem etapas essenciais do processo operacional a todo sistema de saneamento, e devem ser executadas em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de saúde pública, bem como com as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB. O descumprimento dessas exigências pode resultar em sanções administrativas, autuações, multas, restrições operacionais ou até mesmo a suspensão das atividades da unidade, com prejuízos diretos à prestação de serviço público essencial.

A atual Administração Municipal tem adotado como diretriz o aprimoramento contínuo dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, buscando não apenas a eficiência operacional, mas também a sustentabilidade ambiental, a conformidade regulatória e a mitigação de riscos institucionais e ambientais. Nesse contexto, o atendimento integral às exigências das licenças ambientais configura dever legal e administrativo, sendo indispensável para a manutenção da regularidade da operação da ETA e para a proteção do interesse público.

Ressalta-se que a gestão de lodos provenientes do tratamento de água é atividade de natureza técnica especializada, que demanda infraestrutura adequada, equipamentos específicos, veículos apropriados, profissionais capacitados e destinação final em unidades devidamente licenciadas. O Município, no momento, não dispõe de área própria licenciada para recebimento e disposição final desses resíduos, tampouco possui meios materiais, frota especializada e recursos humanos capacitados para executar, de forma direta, todas as etapas necessárias ao correto gerenciamento dos lodos, nos padrões exigidos pelos órgãos ambientais.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada mostra-se medida necessária, adequada e proporcional, permitindo ao Município cumprir integralmente as exigências da CETESB, prevenir danos ambientais, evitar riscos à saúde pública e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água, e esgotamento sanitário, em observância aos



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, prevenção e supremacia do interesse público.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada em estrita conformidade com a legislação vigente aplicável, especialmente com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 12.807/2025, observando-se, ainda, todas as normas, diretrizes e condicionantes ambientais estabelecidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, em especial aquelas constantes na Licença de Operação nº 42007244, que rege o funcionamento da Estação de Tratamento de Água – ETA.

Serão igualmente observadas as portarias, resoluções e demais atos normativos expedidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, bem como toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à gestão, ao transporte e à destinação final de resíduos, além das normas sanitárias e de saúde pública pertinentes. A execução contratual deverá atender, de forma integral, às exigências legais e regulamentares, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações ambientais, operacionais e administrativas decorrentes da prestação dos serviços.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **Caçambas:**

As caçambas a serem fornecidas deverão ser metálicas do tipo Brooks, com capacidade volumétrica de 5 m<sup>3</sup> cada, confeccionadas em aço estrutural de alta resistência, apropriado para o acondicionamento de lodos provenientes de Estação de Tratamento de Água e resíduos de Gradeamento do sistema de esgotamento sanitário. Deverão possuir pintura externa com tratamento anticorrosivo, adequada à exposição contínua a umidade e agentes químicos, bem como pontos de içamento devidamente dimensionados e certificados, garantindo segurança durante as operações de carga e descarga. As caçambas deverão contar com dispositivo de drenagem devidamente vedado, de forma a impedir qualquer vazamento de líquidos ou resíduos durante o armazenamento e o transporte. Será obrigatória a identificação visual permanente, contendo a inscrição “S.A.E. Iracemápolis” e o nome da empresa contratada, em local visível.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- **Veículos:**

A retirada das caçambas poderá ser realizada por veículo tipo poliguindaste, caminhão equipado com braço hidráulico (munk) ou outro equipamento tecnicamente equivalente, desde que devidamente licenciado para transporte de resíduos e compatível com o sistema de caçambas utilizado. O transporte deverá ser executado de modo a garantir total estanqueidade da carga, não sendo admitido, em hipótese alguma, derramamento, gotejamento ou dispersão de resíduos nas vias públicas, respondendo a contratada integralmente por eventuais danos ambientais ou infrações decorrentes.

- **Serviço de limpeza:**

A contratada deverá executar serviço completo de limpeza das caçambas, compreendendo a lavagem interna e externa, a remoção integral dos lodos e resíduos acumulados, bem como a desobstrução dos dispositivos de drenagem. Sempre que necessário, deverá ser realizada a desinfecção das caçambas, utilizando produtos adequados e ambientalmente permitidos. A remoção do lodo e resíduos de gradeamento provenientes do sistema de esgotamento sanitário, deverá ocorrer, no mínimo, uma vez por mês, sem prejuízo de coletas adicionais quando constatada a necessidade operacional.

- **Frequência de coleta:**

A coleta dos resíduos será realizada mensalmente, podendo ser antecipada sempre que qualquer caçamba atingir aproximadamente 80% (oitenta por cento) de sua capacidade total, de modo a evitar transbordamentos, extravasamentos ou comprometimento das atividades operacionais da ETA.

- **Destinação final:**

Os resíduos deverão ser destinados exclusivamente a aterro sanitário ou unidade de tratamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes. Antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Carta de Anuência do local receptor, bem como Licença de Operação (LO) válida, comprovando a regularidade ambiental da unidade de destinação. Para cada transporte realizado, será obrigatória a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, conforme legislação vigente, devendo os documentos ser disponibilizados ao Município para fins de fiscalização, controle e comprovação do correto gerenciamento dos resíduos.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada deverá fornecer, instalar e manter em perfeito estado de conservação e funcionamento as 04 (quatro) caçambas metálicas tipo Brooks, assegurando que permaneçam aptas ao uso durante toda a vigência contratual sendo posicionadas em loco ou removidas quando solicitado, realizando, sempre que necessário, manutenções preventivas e corretivas, sem ônus adicional ao Município.
- Compete à contratada executar as coletas, remoções de lodos/resíduos e serviços de limpeza das caçambas de acordo com o cronograma previamente estabelecido, bem como atender prontamente às demandas emergenciais solicitadas pela Administração, especialmente nas situações em que o nível de preenchimento das caçambas atingir o limite operacional estabelecido ou quando houver risco à segurança operacional e ambiental da ETA.
- A contratada será integralmente responsável por transportar, tratar, quando aplicável, e destinar os resíduos exclusivamente em aterro sanitário ou unidade de tratamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, devendo emitir e apresentar os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, bem como os comprovantes de recebimento e destinação final, sempre que solicitados pela fiscalização do contrato.
- Deverá a contratada disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários aos seus empregados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, bem como elaborar, manter atualizado e executar plano de contingência para situações de vazamento, derramamento ou acidentes ambientais, respondendo integralmente por eventuais danos causados ao meio ambiente, a terceiros ou ao patrimônio público. Será ainda exigida a manutenção de seguro ambiental compatível com os riscos da atividade, nos termos da legislação vigente ou quando exigido pela Administração.
- A contratada deverá designar formalmente responsável técnico legalmente habilitado, compatível com a natureza dos serviços executados, bem como apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando aplicável, mantendo a regularidade profissional durante toda a execução contratual.

## 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (HABILITAÇÃO)



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

A empresa interessada deverá apresentar comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental, mediante a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ativa e compatível com o objeto da contratação;
- b) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como às contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, conforme legislação vigente;
- c) Alvará de funcionamento válido, expedido pelo órgão competente, compatível com as atividades a serem executadas;
- d) Licenças ambientais vigentes, emitidas pelos órgãos ambientais competentes, que autorizem a empresa a executar os serviços de coleta, transporte, manejo e destinação de resíduos, em conformidade com a legislação aplicável;
- e) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação;
- f) Carta de Anuência do aterro sanitário ou da unidade de destinação final, devidamente licenciada, autorizando expressamente o recebimento dos resíduos objeto do contrato, acompanhada da respectiva Licença de Operação (LO) válida do local receptor;
- g) Comprovação de regularidade trabalhista, incluindo certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação vigente;
- h) Comprovação de regularidade previdenciária, nos termos exigidos pela legislação aplicável.

**TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO, SENDO FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO EXIGIR DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OU ESCLARECIMENTOS, CASO NECESSÁRIO, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA PLENA HABILITAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE.**

## 7. PREÇO E PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada dos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTRs relativos às coletas realizadas no período, bem como de relatório detalhado dos serviços executados, contendo, no mínimo, as datas



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

das coletas, quantidade estimada de resíduos removidos, identificação das caçambas e comprovação da destinação final ambientalmente adequada.

- O pagamento ficará condicionado à conferência e ateste da fiscalização do contrato, que verificará a regular execução dos serviços, a conformidade da documentação apresentada e o cumprimento das obrigações contratuais e legais, nos termos da legislação vigente.

## 8. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será realizada de forma conjunta pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, por meio de seu Diretor William Mantz, e pela Diretoria de Meio Ambiente, por intermédio de sua Diretora Simone Zambuzi, ou por servidores formalmente designados para tal finalidade, nos termos da legislação vigente.

A aceitação dos serviços prestados ficará condicionada à realização de vistoria técnica, destinada a verificar a conformidade da execução com as especificações contratuais, bem como à apresentação e validação dos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTRs, comprovando a correta destinação ambientalmente adequada dos resíduos. A inexistência, inconsistência ou irregularidade na documentação apresentada poderá ensejar a não aceitação dos serviços, aplicação de glosas ou demais medidas administrativas cabíveis, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

## 9. RISCOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

- **Risco Ambiental:**

Possibilidade de vazamentos, derramamentos ou extravasamentos de lodos e resíduos durante as etapas de armazenamento, coleta ou transporte, com potencial de causar contaminação do solo, de corpos hídricos e impactos ao meio ambiente.

Medidas de mitigação: exigência de plano de contingência específico para situações de vazamento ou acidentes ambientais, a ser apresentado pela contratada, bem como a manutenção de seguro ambiental compatível com os riscos da atividade, além da utilização de equipamentos, caçambas e veículos em perfeitas condições de estanqueidade.

- **Risco Legal:**

Risco de destinação ambientalmente inadequada ou irregular dos resíduos, em desacordo com a legislação ambiental e com as condicionantes da Licença de Operação da ETA, o que pode resultar em sanções administrativas, multas e responsabilização do Município.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Medidas de mitigação: exigência prévia de Carta de Anuência do local receptor devidamente licenciado, apresentação da respectiva Licença de Operação válida, bem como a emissão e apresentação dos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTRs para cada coleta realizada, permitindo a rastreabilidade e a comprovação da correta destinação dos resíduos.

- **Risco Operacional:**

Possibilidade de indisponibilidade, avaria ou retirada indevida das caçambas, ocasionando acúmulo de lodos, interrupção do processo operacional da ETA ou risco de transbordamento.

Medidas de mitigação: inclusão de cláusula contratual que obrigue a contratada a realizar a substituição das caçambas indisponíveis ou danificadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para o Município, garantindo a continuidade e a segurança das operações.

## 10. QUANTIDADE SOLICITADA:

Item	Descrição	Volume Caçamba	QTD ao mês	QTD para 12 meses
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTENTICADA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS TIPO CAIXA BROOKS E GESTÃO DE LODOS ORIUNDOS DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA ETA DE IRACEMÁPOLIS, E RESÍDUOS DE GRADEAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.	5m <sup>3</sup>	04 caçambas	48 caçambas

Iracemápolis/SP, 23 de fevereiro de 2026.

William Ricardo Mantz

Diretor do departamento de Água e Esgoto

Alessandro Alves

Secretário de Planejamento, obras e saneamento



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2026

### ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTENTICADA PARA REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE GRADEAMENTO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: em 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota Fiscal;

Validade desta proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos (**mínimo 90 dias**);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR Mensal	Valor Anual
1	SERVIÇOS DE REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE GRADEAMENTO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. (4 Caçambas mês)	R\$ _____	R\$ _____

#### **Valor total da Proposta:**

Informações bancárias:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

- Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

- Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os produtos ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2026

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2026**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE GRADEAMENTO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. (4 Caçambas mês)**

O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 98295-9465, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita com CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX Telefone XXXXXXXXXXXXXXXX e e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXX brasileiro, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 073/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 060/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO (ART. 92, I E II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTENTICADA PARA REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE GRADEAMENTO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR Mensal	Valor Anual
1	SERVIÇOS DE REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE GRADEAMENTO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. (4 Caçambas mês)	R\$_____	R\$_____

**CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura deste.

**CLÁUSULA 3ª – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA 4ª – SUBCONTRATAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA 5ª – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de **R\$ xxx (xxxx)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura**.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

**5.4.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.9.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

**6.1.** São obrigações do Contratante:

**6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**6.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**6.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.1.7.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**6.1.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**6.1.9.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

**7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**7.1.2.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**7.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**7.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**7.1.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**7.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.1.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**7.1.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**7.1.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**7.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**7.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**8.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**8.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**8.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**8.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**8.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**8.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**8.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**8.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**8.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**8.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**8.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA 9ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

**9.1.** A empresa licitante vencedora deverá por ocasião da assinatura do contrato, prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando no ato da assinatura o documento comprobatório da garantia prestada.

**9.2** A garantia prestada para fins da assinatura do contrato, somente será liberada após o término do prazo de vigência contratual, e, desde que cumprido integralmente o seu objeto, pela Contratada.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## **CLÁUSULA 10ª – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XVI)**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** . A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

A multa compensatória por descumprimento de obrigação contratual será aplicada, entre outras hipóteses, nos seguintes percentuais e condições:

- De 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- De 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório.

A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, entre outras hipóteses:

De 0,5% (cinco décimo por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso na prestação dos serviços, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA 11ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

**11.2.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.3.3.** Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA 12ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

**12.1.** A despesa orçamentária da execução deste contrato para este exercício de correrá conforme as informações a seguir:

FICHA	DOTAÇÃO
210	06.05.17.122.8002.2.089.3.3.90.39.01.0000000

## **CLÁUSULA 13ª – DOS CAOS OMISSOS (ART. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA 14ª - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim.

Para a gestão do contrato fica designado a Sr. Alessandro Alves Correa, Secretária Municipal de Obras, Serviços públicos e Saneamento, e para sua fiscalização ficam designados a Sra. Simone Zambuzi, Diretora de Meio Ambiente e o Sr. William Ricardo Mantz, Diretor do Departamento de Água e Esgoto.

**14.1.1.** A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste contrato.

## **CLÁUSULA 15ª – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA 16ª – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## **CLÁUSULA 17ª – FORO (ART. 92, §1º)**

**17.1.** É eleito o Foro Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Iracemápolis/SP, xx de xx de 2026.

<p><b>Nelita Cristina Michel Franceschini</b> Prefeita Municipal Contratante</p>	<p><b>XXXXXXX</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratada</p>
--	--

## **TESTEMUNHAS:**

<p>Antonio Carlos Pizzinatto Encarregado de Compras</p>	<p>XXXXXX</p>
---	---------------



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2026

### ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

CONTRATADA: \_\_\_\_\_;

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 060/2026; PROCESSO: 073/2026;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTENTICADA PARA REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE GRADEAMENTO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

#### **Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br);

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br);



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pelo Contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; Telefone \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_; E-mail pessoal: \_\_\_\_\_;

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; Telefone \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_; E-mail pessoal: \_\_\_\_\_;

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; Telefone \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_; E-mail pessoal: \_\_\_\_\_;

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da Contratante:**

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br);

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Gestor(es) do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; Telefone \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_; E-mail pessoal: \_\_\_\_\_;

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.